## **BOLETIM DO COMANDO - GERAL - SUPLEMENTO I**

N° 238

CAMPO GRANDE - MS, QUARTA - FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

03 PÁGINAS

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA – DOF

#### NOTA PARA BCG Nº 044-20-DOF-DOURADOS-MS, 22 Dez 2020

### PORTARIA Nº 005/DOF/2020, de 23 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a produção de imagens em ocorrências policiais e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer mecanismos de controle e fiscalização capazes de parametrizar práticas adequadas e consolidar a imagem institucional do DOF junto à sociedade aumentando, consequentemente, o grau de confiança na instituição; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar as ações de coleta de imagens, principalmente, caracterizadas como fatos comunicáveis em toda a Instituição, de modo que as práticas estejam alinhadas às estratégias da gestão de Comunicação Social do Departamento, favorecendo a ampliação da boa imagem institucional do DOF no seio da sociedade.

**O DIRETOR DO DOF** – Departamento de Operações de Fronteira, no uso das atribuições legais que lhe competem o art. 4º do Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 12.761, de 29 de maio de 2009,

RESOLVE:

e-mail: dof@sejusp.ms.gov.br

- Art. 1º Estabelecer critérios e responsabilidades para a produção de imagem em ocorrências policiais para fins de subsidiar o trabalho da Seção de Comunicação Social.
- Art. 2° É de responsabilidade do comandante de equipe a produção de vídeos e fotos, a partir do atendimento de ocorrências policiais, para fins de subsidiar o trabalho de comunicação social deste departamento, que deverá se realizar atendendo os seguintes critérios:
  - I não produzir imagens expondo pessoas presas, mesmo que parcialmente;
- II não utilizar coletes táticos, tags (bordados ou emborrachados do uniforme), bonés ou qualquer outra peça do uniforme para fins de afixar em produtos apreendidos;
  - III não utilizar o capô de viatura para expor material apreendido; e
- IV as imagens deverão ser produzidas em plano horizontal, que contemple toda a cena policial, tendo fonte de luz sempre à retaquarda de guem a produz.
- Art. 3º Cabe ao Comandante de Equipe providenciar a coleta de imagens ilustrativas do sucesso obtido na ocorrência, tais como objetos e produtos sempre com associação apreendidos e veículos envolvidos institucional representada por viaturas ostensivas, edificações policiais identificadas pelo grafismo, banner institucional ou com o posicionamento de policiais devidamente uniformizados.
- § 1º Os vídeos deverão ter no mínimo 40 segundos de forma a contemplar a marca institucional associada aos materiais apreendidos ou veículos envolvidos.
- § 2º Todas as imagens coletadas deverão ser transmitidas a Seção de Telecomunicações (STELECOM) tão logo seja possível para que possa ser levada ao conhecimento da Seção de Comunicação Social.
- § 3º O anexo I traz imagens ilustrativas de modelos corretos, desejados, e os tidos como incorretos, indesejados, para produção de fotos.
- § 4º O banner institucional deve constar dos itens obrigatórios na equipagem da viatura de serviço, cabendo a seu Comandante conferir e fazer constar junto a Seção de Comunicação Social.
- Art. 4° As fotografias e vídeos repassadas à Secão de Comunicação Social deverão ser analisadas apurando-se as condições de publicidade, podendo ser solicitado ao Comandante de Equipe a produção de novas imagens, quando necessário.
- Parágrafo único. Fica expressamente vedado a divulgação de imagens, por qualquer canal de comunicação, antes de sua publicação e/ou autorização do setor competente deste departamento.
  - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 23 de dezembro de 2020.

e-mail: dof@sejusp.ms.gov.br

### WAGNER FERREIRA DA SILVA – CEL QOPM

Diretor do Departamento de Operações de Fronteira Mat. 114227021

#### **ANEXO I**



**Imagem Correta** – Produto é mostrado com a marca DOF em destaque e luz adequada.



Imagem correta – Produto é mostrado com a marca DOF em destaque.



Imagem Incorreta – Marca DOF não está em destaque. Escolha equivocada de luz e posição.



**Imagem Correta –** Marca DOF em destaque.



**Imagem Incorreta** – Uso de Tag.



**Imagem Incorreta –** Marca DOF não está em destaque. Equivoco na escolha de posição.